



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.728 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação e abertura do Centro de Educação Integral de Uauá, que ofertará Educação em Tempo Integral no âmbito do município de Uauá/BA, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO A Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO A Lei nº 13005/2014 (Plano Nacional de Educação), que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

CONSIDERANDO A Lei nº 549/2015 (Plano Municipal de Educação), que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas municipais, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

CONSIDERANDO desenvolver abordagens de ensino que fortaleçam as habilidades cognitivas e o aprendizado dos alunos em diversos componentes curriculares;

CONSIDERANDO implementar práticas pedagógicas inovadoras que estimulem a criatividade, a crítica e a resolução de problemas;

CONSIDERANDO integrar atividades físicas regulares ao currículo escolar para promover a saúde e o bem-estar dos estudantes;

CONSIDERANDO oferecer espaços adequados para a prática de esportes e atividades físicas, incentivando a participação ativa dos alunos;

CONSIDERANDO implementar programas de desenvolvimento socioemocional que auxiliem os alunos no desenvolvimento de habilidades interpessoais, autoconhecimento e gestão emocional;

DECRETA

Art. 1º As normas previstas neste decreto afetam diretamente a unidade escolar Centro de Educação Integral de Uauá, em seu funcionamento e rotina pedagógica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º São objetivos específicos da implantação da educação integral nas unidades de ensino:

I - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar Integral para 08 (oito) horas aula, com módulos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeição;

II - Ampliar o currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, assegurar o desenvolvimento dos estudantes de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida;

III - Prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das Escolas Municipais em Tempo Integral;

IV - Prover as Escolas Municipais em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

V - Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados a unidades escolares de Tempo Integral;

VI - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas Municipais de Tempo Integral;

VIII - Ampliar os índices nas avaliações externas: IDEB (fluxo e proficiência), Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), SABE e IDEPE, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As Escolas Municipais em Tempo Integral incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa Municipal de Educação Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 26 de fevereiro de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal